



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Lei nº. 1.237, de 26 de março de 2008.

Inserir no orçamento em vigência, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa: abrindo-se para este fim crédito suplementar no valor de R\$ 1.391,06 (um mil trezentos e noventa e um reais e seis centavos), à seguinte dotação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 02.02.00 – Serviço de Administração e Finanças

04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.002	Gestão Administrativa	
04.123.002.2.0021	Requisições de Pequenos Valores	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$1.391,06

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Unidade 02.01.00 – Gabinete e Secretaria

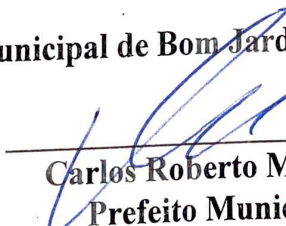
Sub-Unidade 02.01.00 – Gabinete e Secretaria

04	Administração	
04.122	Administração Financeira	
04.122.002	Gestão Administrativa	
04.122.002.2.0009	Requisições de Pequenos Valores	
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$1.391,06

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 26 de março de 2008.


Carlos Roberto Marques
Prefeito Municipal